



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024)
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Paranatinga/MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.971/0001-24 mediante a utilização de recursos de Tecnologia da Informação – INTERNET, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, designado pela **Portaria n.º 045/2024** de 29 de Fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares e no acordo de Cooperação Técnica para utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado com a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO Nº 35/2024** na forma **ELETRONICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, conforme de as disposições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Data de abertura (publicação)	Dia 04/12/2024 às 13:00 hs
Início do recebimento das propostas eletrônicas:	Dia: 05/12/2024 às 14:30 hs
Fim do recebimento das propostas eletrônicas:	Dia: 18/12/2024 às 08:00 hs
Abertura da Proposta:	Dia: 18/12/2024 às 08:10 hs
Início da Disputa:	Dia: 18/12/2024 às 09:00 hs
Modo de Disputa	Aberto

Endereço: Paço Municipal - Avenida Brasil nº 1.900 – Centro – CEP. 78.870-000 – Paranatinga – MT

Site Oficial: <http://www.paranatinga.mt.gov.br> Informações: Telefone (66) 3573-1329 Atendimento ao Público: De Segunda a Sexta - Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00h (Horário de Mato Grosso)

E-mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br

Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Paranatinga no horário de atendimento ao Público das 07:00 as 11:00 ou no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e www.paranatinga.mt.org.br .

OBS.: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital seguem o horário de Brasília - DF.

“Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a sessão Pública se prorrogará no próximo dia útil a data de abertura, sempre obedecendo aos horários estipulados no Edital”.



2. PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no (Diário Oficial de Contas do TCE-MT / Diário Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso da AMM-MT e jornal de grande circulação).

2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Paranatinga / MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.paranatinga.mt.gov.br/>.

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

4. DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços inicial das licitantes deverão ser cadastrados na plataforma BLL até às **08:00 horas** (horário oficial de Brasília/DF) do dia **18 de dezembro de 2024 (quarta-feira)**, sendo que a abertura da sessão pública se dará às **09:00h (Brasília)** da data supracitada.

4.2. Conforme determina o **Decreto nº 2471.DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**, Artigo 2º, inciso VI que a partir de **06/09/2024** fica a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais reduzida a 6 (seis) horas diárias corridas, ou seja, das **07:00 às 13:00 horas (Horário Local)**, sendo assim o certame não conterá intervalo para o almoço no período supracitado.

4.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5. AGENTE DE CONTRAÇÃO

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo servidor Devenilson da Silva, designado Agente de Contratação (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da **Portaria nº 045/2024**, e que nesta licitação será denominado (a) PREGOEIRO (A) (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.2. O (A) Pregoeiro (a) será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 045/2024, e responderá individualmente pelos atos que praticar.



(Fl. 3 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

5.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o (a) Pregoeiro (a) será substituída automaticamente por outro(a) Agente de Contratação designado (a) pela Portaria nº 045/2024, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

6. OBJETO

6.1. Constitui objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral**, em atendimento as Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

6.2 Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I – Descrição dos itens e quantitativos;
- b) Anexo I – A - Termo de Referência;
- c) Anexo II - Modelo de Declarações;
- d) Anexo III - Modelo de Proposta;
- e) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

7. REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV) será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, limitada a 24 (vinte e quatro) meses.

7.2. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item “37 - REAJUSTE”.

7.3. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

7.4. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.6. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da



(Fl. 4 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

ARP, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

7.8. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.9. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

7.10. Caberá à Prefeitura Municipal de Paranatinga / MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo IV).

7.11. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item “41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto à plataforma BLL, por intermédio do sítio eletrônico: <https://bll.org.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
 - i. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - ii. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - iv. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Município de Paranatinga por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

8.4. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

Avenida Brasil, 1900 - Centro - Paranatinga / MT - CEP: 78870-000
Telefone: (66) 3573-1329 - <https://www.paranatinga.mt.gov.br/>
CNPJ: 15.023.971/0001-24



(Fl. 5 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

- a) pessoas físicas;
- b) pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual;
- c) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- d) Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- e) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Paranatinga / MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- i) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- k) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a plataforma BLL permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

8.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou



(Fl. 6 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

qualquer outro que venha ser implantado e ainda no SICAF, bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

8.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

9. CONSÓRCIO

9.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Paranatinga / MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10. COOPERATIVA

10.1. Nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica organizada em forma de cooperativa poderá participar da licitação quando:

- a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 2009;
- b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

¹ Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf



(Fl. 7 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d) O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

10.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma BLL (<https://bll.org.br/>).

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame licitatório.

11.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Paranatinga / MT (<https://www.paranatinga.mt.gov.br/>) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>). (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.5. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das posturas. (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

11.7. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados. (**Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)

12. CREDENCIAMENTO

12.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.



(Fl. 8 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

12.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*², o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.4. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela BLL.

12.5. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

12.6. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a BLL, ou canceladas por solicitação do licitante.

12.7. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao “Atendimento On-Line” (*Chat*) da plataforma BLL, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

12.8. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a BLL e à Prefeitura Municipal de Paranatinga / MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.9. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

12.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3097-4600³ e as informações de suporte técnico poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3042-9909, ou ainda, em ambos os casos, pelo e-mail contato@bll.org.br.

12.11. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

12.12. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

² *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida

³ Atendimento também por WhatsApp®



(Fl. 9 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

12.13. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.14. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

13. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, na forma estabelecida no item “11 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

13.2. A proposta de preços com o (preço unitário/total) para o (s) item (ns)/lote (s) de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “4 - DATA E HORÁRIO”.

13.3. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

13.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

13.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu (preço final mínimo), obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o (preço final mínimo), bem como o intervalo de que trata o item anterior.



(Fl. 10 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

13.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

13.8. O preço final mínimo parametrizado pela licitante possui caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Prefeitura Municipal de Paranatinga / MT, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

13.9. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.10. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.11. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

13.12. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de (materiais/produtos) com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

13.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

13.14. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

13.15. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

13.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

13.17. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no Termo de Referência deste Edital. (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.18. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

13.19. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

14. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, na forma estabelecida no item “11 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.



(Fl. 11 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

14.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

14.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

14.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

15. ABERTURA DA SESSÃO

15.1. Na data e horário previstos no item “4 - DATA E HORÁRIO” deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

15.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

15.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

16. FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.2. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item/lote simultaneamente.

16.3. Os lances serão ofertados pelo valor unitário/total do item/lote

16.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

16.5. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

16.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada. (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.8. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecúvel, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema.

16.9. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



(Fl. 12 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

16.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações e lance final aberto.

16.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez)** minutos.

16.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

16.13. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecuível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

16.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

16.15. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

17. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

17.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

17.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência na plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

18. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

18.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

18.3. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's, ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido



(Fl. 13 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por MEI/ME/EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que a plataforma BLL, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
 - b) não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;
 - c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;
 - d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do "chat", convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
 - e) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.
- 18.4. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's/ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:
- a) em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;
 - b) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
 - c) a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
 - d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Paranatinga / MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19. EMPATE FICTO

19.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate,



(Fl. 14 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

19.2. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.3. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

19.4. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

20. EMPATE REAL

20.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

21. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

21.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item “6 - CONSÓRCIO” deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de **02 (duas) horas**, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de (menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

22. NEGOCIAÇÃO

22.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

22.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

22.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



(Fl. 15 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

22.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Documentos Complementares", no prazo de **2 (duas)** horas, contado de sua solicitação.

23. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

23.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) com preço superior ao estimado para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

23.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

23.2.1 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (Acórdão 1217/2023 Plenário - TCU).

23.3 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

24 INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

24.1 É considerado indício de inexequibilidade da proposta, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

24.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



(Fl. 16 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

24.3 A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

25 PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

25.1 Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

25.2 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

25.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

25.4 Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

25.5 A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Documentos complementares”, no prazo de **2 (duas)** horas, contado de sua solicitação.

25.6 O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

25.7 A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;



(Fl. 17 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

- b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - i. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- c) conter cotação de preço unitário e total para o item/lote ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo (III) deste Edital;
 - i. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
 - ii. o preço unitário/total máximo para os itens/lotos são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- d) conter a marca/modelo;
 - i. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- e) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

25.8 A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

26 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

26.2 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até **02 (duas) horas**, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

26.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a equibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

26.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **12 (doze)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



(Fl. 18 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

26.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **2 (duas)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

26.6 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

26.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

26.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

26.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

26.10 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

26.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

26.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

26.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

27 HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

27.1 O licitante classificado em primeiro lugar na fase de propostas deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica (se necessário);
- c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- d) Outros Documentos.

27.2 Conforme determina o artigo Art. 29, § 2º, IN 73/2022 e artigo 63 da Lei 14.133/2021 encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas** e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema BLL, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.



27.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PODERÁ SER:

- a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
- b) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

27.4 O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

27.5 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

27.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

27.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

27.9 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) - Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) - Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080::::>
- e) Cadastro das Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Mato Grosso - www.jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteúdo/index/sid/477;

27.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

27.11 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte



(Fl. 20 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

27.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

27.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

27.14 Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

27.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

27.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

27.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

27.18 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.18 Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de **90 (noventa) dias** a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

26.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

26.20 Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

26.21 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



28 HABILITAÇÃO JURÍDICA

28.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

28.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

29 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

29.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

29.1.1 Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou documento de identificação com fotos dos sócios da Empresa.

29.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da Empresa.

29.1.3 A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica⁴ (CNPJ),

29.1.4 A regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

29.1.5 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS⁵, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

⁴ Disponível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=

⁵ Disponível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>



(Fl. 22 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

- a) A regularidade perante a Justiça do Trabalho⁶;
- b) O cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

29.2 Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

29.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

29.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

30 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

30.1 Certidão de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da sessão.

a) As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções **AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR**.

a.1) Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção **AUTOR/MOVIDAS POR** ou apenas a opção **RÉU/DESFAVOR** não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

a.2) Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

a.3) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

⁶ Disponível em <https://www.tst.jus.br/certidao>



31 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

31.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando satisfatoriamente o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado.

31.2 Autorização da ANP ([Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis](#)) para distribuição e armazenamento de Gás GLP;

32 OUTROS DOCUMENTOS

32.1 Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no **Anexo II**, de que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Paranatinga / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

33.1 A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas)** horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:



(Fl. 24 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

33.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

33.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

33.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

33.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

33.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

34 RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

33.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

33.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

33.4 A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da



(Fl. 25 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

33.5 O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

33.6 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

33.7 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

33.7.1 seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

33.7.2 seja intempestiva;

33.7.3 não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou

33.7.4 seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

33.8 A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

33.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

33.10 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma BLL.

33.11 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitacao@oparanatinga.mt.gov.br ou, nos dias úteis, pelos telefones (66) 3573-1329.

33.12 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

33.13 Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecido, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se



(Fl. 26 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.14 Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

33.15 Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.16 Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

33.17 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

33.17.1 Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou

33.17.2 Manter inalterada a decisão recorrida.

33.18 Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

33.18.1 Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU

33.18.2 Determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

33.19 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

33.20 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Paranatinga / MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

34 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

34.14 A sessão pública poderá ser reaberta:

34.14.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

34.14.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei



(Fl. 27 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

Complementar Federal nº123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

34.15 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

34.16 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

35 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

35.14 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

35.15 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

35.16 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

35.17 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

36 DO REGISTRO DE PREÇOS

36.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

36.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

36.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

36.4 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições



(Fl. 28 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

36.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

36.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

36.8 A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.

36.9 Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item “40 - REAJUSTE”.

36.10 Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

36.11 É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36.12 Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

36.13 Caberá à Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo IV).

36.14 O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item “41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

37 CONTRATAÇÃO

37.1 Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

37.2 Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula “41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

37.3 Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas)



(Fl. 29 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida IN.

37.4 Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

37.5 Em caso de utilização da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do Instrumento de Contrato à futura contratada, devendo esta ser devolvida assinada, sem qualquer modificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI e/ou IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.6 A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da Ata de Registro de Preços e, em caso de utilização da ARP, o Instrumento de Contrato, devendo o mesmo dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Prefeitura Municipal de Paranatinga / MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada.

37.7 Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis. (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

37.8 Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá: (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

37.9 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei. (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

37.10 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

37.11 Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital. (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

38 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



(Fl. 30 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

38.1A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de acordo com a nota de empenho, conforme especificações dos materiais/serviços e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

38.2 O local, dias e horários de entrega estão definido no Anexo I – A Termo de Referência.

38.3 O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, “a”); e
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”).

38.4 Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

38.5 Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

39 LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

39.1 A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 05 dias úteis após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

39.2 O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

39.3 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, mediante preenchimento de “Formulário de Liquidação de Despesa”, nos termos do Decreto Municipal nº 2216, de 2023, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

39.4 No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.



(Fl. 31 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

39.5 O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2217, de 2023.

39.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

39.7 Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, casos o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Paranatinga / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:

$I = (6/100/365)$;

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

39.8 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens, nos termos do Decreto Municipal nº 2217/2023.

40 REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

40.1 A princípio, os preços contratados são irrealizáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

40.2 Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste



(Fl. 32 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

40.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação.

40.4 Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

40.5 Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

40.6 A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

41 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

41.1 No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa.

41.2 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

41.3 As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

42 PROTEÇÃO DOS DADOS

42.1 Ao participar da presente licitação, as licitantes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal de Paranatinga / MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da mesma lei.



(Fl. 33 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

42.2 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

42.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

42.4 As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

42.5 A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

42.6 Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

43 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

43.1 A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Paranatinga / MT, para o Exercício de 2024:

02.001.04.122.0001.2.004 - Manutenção e Enc. com o Gab. do Prefeito e Depart

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz. (15)

Fonte: 15000000

03.001.04.123.0001.2.013 - Manutenção Ativ. Da Sec. de Finanças e Departament

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz. (62)

Fonte: 15000000

04.001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz. (90)

Fonte: 15000000

05.001.10.122.0010.2.058 – Manutenção e Encargos com Gestão da Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2022-2024 "Cuidando da nossa gente"



(Fl. 34 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 100.000,00.....Reduz. (131)
Fonte: 15001002

05.001.10.301.0011.2.062 - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 150.000,00.....Reduz.(180)
Fonte: 15001002

05.001.10.301.0011.2.062 - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 100.00,00.....Reduz.(181)
Fonte: 16000000

05.001.10.301.0011.2.062 - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 100.00,00.....Reduz.(182)
Fonte: 16210000

05.001.10.301.0012.2.074. Atendimento MAC - Centro Integrado
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 300.000,00.....Reduz.(240)
Fonte: 15001002

05.001.10.301.0012.2.074. Atendimento MAC - Centro Integrado
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 400.00,00.....Reduz.(241)
Fonte: 16000000

05.001.10.301.0012.2.074. Atendimento MAC - Centro Integrado
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 50.00,00.....Reduz.(242)
Fonte: 16210000

05.001.10.302.0012.2.071. Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 300.00,00.....Reduz.(278)
Fonte: 15001002

05.001.10.302.0012.2.073. Manutenção e Custeio do Laboratório
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 300.00,00.....Reduz.(288)
Fonte: 15001002

05.001.10.303.0013.2.080. Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 10.00,00.....Reduz.(307)
Fonte: 15001002

05.001.10.304.0014.2.081. Manut. e Enc. com Vigilância Sanitária, Epidemiológica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00.....Reduz.(323)
Fonte: 15001002

05.001.10.304.0014.2.081. Manut. e Enc. com Vigilância Sanitária, Epidemiológica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 50.000,00.....Reduz.(324)
Fonte: 16000000

06.001.12.122.0001.2.017 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 300.000,00.....Reduz.(350)



Fonte: 15001001

06.002.12.361.0005.2.041 - Manutenção do Ensino Fundamental – 25%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 970.000,00.....Reduz.(402)

Fonte: 15001001

06.002.12.365.0005.2.042 - Manutenção do Ensino Infantil – 25%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 200.000,00.....Reduz.(416)

Fonte: 15001001

06.002.12.367.0005.2.044 - Manutenção do Ensino Especial – 25%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00.....Reduz.(431)

Fonte: 15001001

07.001.27.122.0001.2.024 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte e Lazer

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 100.000,00.....Reduz. (568)

Fonte: 15000000

08.001.08.122.0001.2.015 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 50.000,00.....Reduz. (594)

Fonte: 15000000

08.003.08.241.0015.1.2.086 - Manutenção do Lar do Idoso

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 242.000,00.....Reduz. (627)

Fonte: 15000000

08.003.08.243.0016.2.132 - Manutenção e Custeio p/ Serviços da PSB

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 20.000,00.....Reduz. (654)

Fonte: 16600000

08.003.08.243.0016.2.132 - Manutenção e Custeio p/ Serviços da PSB

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 20.000,00.....Reduz. (655)

Fonte: 16610000

08.003.08.244.0015.1.286 - Manutenção da Casa Lar – Lafayette Eust.de Souza

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 80.000,00.....Reduz. (674)

Fonte: 15000000

08.003.08.244.0015.2.129 - Manutenção dos Serviços da PSE - MAC

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 37.200,00.....Reduz. (695)

Fonte: 16600000

08.003.08.244.0015.2.129 - Manutenção dos Serviços da PSE - MAC

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 7.800,00.....Reduz. (696)

Fonte: 16610000

08.004.08.243.0001.2.016 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 25.000,00.....Reduz. (736)

Avenida Brasil, 1900 - Centro - Paranatinga / MT - CEP: 78870-000

Telefone: (66) 3573-1329 - <https://www.paranatinga.mt.gov.br/>

CNPJ: 15.023.971/0001-24



Fonte: 15000000

08.004.08.243.0015.2.088 – Apoio Integral a Criança e Adolescente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 20.000,00.....Reduz. (748)

Fonte: 15000000

09.002.15.452.0003.2.019 - Manutenção das Atividades do dep. De Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 1.200.000,00.....Reduz. (800)

Fonte: 15000000

10.001.20.122.0001.2.021 - Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura, Ind.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 20.000,00.....Reduz. (819)

Fonte: 15000000

11.001.04.122.0001.2.020 - Manutenção das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Tur

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 40.000,00.....Reduz. (860)

Fonte: 15000000

13.001.26.122.0001.2.022 - Manutenção das Atividades da Sec. de Transportes

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00.....Reduz. (897)

Fonte: 15000000

13.001.26.782.0004.2.140 - Manutenção do Departamento de Transporte

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 2.000.000,00.....Reduz. (921)

Fonte: 15000000

44 DISPOSIÇÕES FINAIS

44.1 Em caso de divergência existente entre as especificações descritas na plataforma BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

44.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília / DF**.

44.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

44.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

44.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

44.6 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada



(Fl. 37 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

44.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

44.8 Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

44.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

44.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

44.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

44.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

44.13 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

44.14 A Prefeitura Municipal de Paranatinga /MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

44.15 Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

44.16 Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

44.17 O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Paranatinga / MT é das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso.

45 FORO

45.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paranatinga/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2022-2024 “Cuidando da nossa gente”



(Fl. 38 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)
Paranatinga / MT, em 04 de dezembro de 2024.

DÉBORA GOMES BEZERRA
Secretária Municipal de Finanças
Portaria 163/2020



(Fl. 39 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	7255	ÁGUA MINERAL (20 LITROS)	UND	3.238,0000	14,9033	48.256,89
2	7257	RECARGA DE GAS DE COZINHA (BOTIJAO 13 KG)	UND	2.592,0000	145,8767	378.112,41
3	991973	ÁGUA MINERAL - SEM GAZ FARDO 12 X 1 FRASCO DE 497 ML	FARDO	615,0000	25,7133	15.813,68
4	334408	CASCO DE BOTIJAO DE 13 KG	UND	54,0000	260,7767	14.081,94
5	998338	GARRAFAO VAZIO - PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CILINDRO, NO FORMATO REDONDO, PARA ÁGUA MINERAL	UND	103,0000	34,6067	3.564,49
6	991974	ÁGUA MINERAL - SEM GAZ COPO DE 300ML CAIXA DE 48 X1	CAIXA	680,0000	44,7067	30.400,56
7	29082	RECARGA DE GAS DE COZINHA P45 KG	UND	271,0000	472,4500	128.033,95
8	349389	CASCO DE BOTIJAO DE P45	UND	13,0000	973,3350	12.653,36

Paranatinga, 04 de dezembro de 2024

Arlinda Barbosa de Arruda Vian
Secretária de Administração
Portaria 203/2024



ANEXO I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: () SIM (X) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE

1.1 Secretarias Demandantes e Secretários

Arlinda Barbosa de Arruda Vian / Secretária de Administração

Claudecy Barreto dos Santos / Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Diego da Silva Nascimento / Secretaria de Agricultura

Eluane Cristine de Souza / Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

Fatima Rosane Ritter / Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Geuvair Marques de Moura / Chefe de Gabinete

José Alves de Lima / Secretário de Esporte

Larissa Cristiana Alves da Silva / Secretaria de Saúde

Nabor dos Reis / Secretario de Transporte

Vanda Fernandes Soares / Secretaria de Educação

1.3 Email (institucional): adm@paranatinga.mt.gov.br

2 – OBJETO

2.1 Especificação do objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

2.2 Natureza do objeto:

A natureza do objeto é serviço comum e possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.



2.3 Duração do Contrato/Ata: 12 meses

2.4 Utilização de Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

Não há a viabilidade da utilização de cota exclusiva ou reservada para ME e EPP em razão do art. 49, II da CL 123/2006.

3- DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

3.2 Descrição e quantidades:

- () os itens, as descrições e suas quantidades seguem em anexo
(X) os itens, as descrições e suas quantidades seguem abaixo

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidades
1	7255	AGUA MINERAL (20 LITROS)	UND	3.238
2	7257	RECARGA DE GAS DE COZINHA (BOTIJAO 13 KG)		2.592
3	991973	AGUA MINERAL - SEM GAZ FARDO 12 X 1 FRASCO DE 497 ML	FARDO	615
4	334408	CASCO DE BOTIJAO DE 13 KG	UND	54
5	998338	GARRAFAO VAZIO - PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CILINDRO, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA MINERAL	UND	103
6	991974	AGUA MINERAL - SEM GAZ COPO DE 300ML CAIXA DE 48 X 1	CAIXA	680
7	29082	RECARGA DE GAS DE COZINHA P45 KG	UND	271
8	349389	CASCO DE BOTIJAO DE P45	UND	13

3.1 Estimativa de consumo individualizada de cada um dos órgãos participantes

Os quantitativos específicos de cada secretaria foram expressos no DFD (documento de formalização de demanda), enviados a este departamento com base nas solicitações a Ata passada e em demandas estimadas para o período de vigência nova Ata, tendo em vista ainda a troca de gestão.

4 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação para fim de atendimento das demandas fins das secretarias, considerando o preparo de café e chás diários servidos a todos os servidores e munícipes que adentrem nos prédios públicos, o preparo de refeições e merenda escolar faz-se necessário a aquisição e gás de cozinha. Considerando também a necessidade de fornecimento de água potável e fracionada para consumo dos funcionários, visitantes e munícipes em demandas especiais, ações e eventos ao público faz-se necessário a contratação deste objeto.



(Fl. 42 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Da execução dos serviços:

5.1.1. Os serviços que irão ser prestados deverão estar em conformidade com a descrição sumária e descrição completa dos mesmos, devendo também atender aos padrões técnicos necessários, demandas legais e regulatórias, compreendendo:

- Estrutura para pronto atendimento imediato as solicitações de demandas conforme necessidades das secretarias.
- Entrega dos itens solicitados no prazo máximo de 24 horas, sendo que em muitos departamentos não tem casco extra e/ou reserva.

5.1.2 A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

5.1.3 O município poderá solicitar os serviços assim que o processo de compra for finalizado respeitando os prazos legais pré-determinados em edital;

5.1.4 O pagamento será referente ao valor correspondente na solicitação de demanda emitida por cada secretaria;

6 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- a) A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, conforme solicitação das secretarias e atendendo a descrição dos itens;
- b) A contratada tão logo assinado o contrato/ARP deverá possuir um ponto de funcionamento no Município de Paranatinga-MT, para atendimento das demandas surgidas nos prazos estipulados pelo edital.
- c) A contratada obriga-se a entregar os itens solicitados em local e horário a ser estipulado na solicitação ou de forma imediata conforme necessidade;
- d) Em caso de quaisquer circunstâncias de impeça a contratada de fornecer o objeto desta licitação é imprescindível e obrigatório a comunicação imediata a contratante.
- e) Fica a cargo da contratada adquirir ferramentas, equipamentos, acessórios e pessoal para fornecimento do objeto deste contrato;
- f) A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.
- g) Os serviços que irão ser prestados deverão estar em conformidade com a descrição sumária e descrição completa dos mesmos, devendo também atender aos padrões técnicos necessários,



(Fl. 43 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

- demandas legais e regulatórias;
- h)** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte;
- i)** O objeto da contratação deverá ter início imediata à assinatura contratual ou a ordem de serviço e a licitante vencedora **NÃO** poderá em hipótese alguma causar prejuízos ou danos a Administração Pública por negligência ou fato similar.
- j)** O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, e, será recebido desde que:
1. Esteja compatível com esta Licitação;
 2. Não apresente avaria ou adulteração;
- k)** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125, da Lei 14.133/21.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1 Obrigações da contratante:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- b)** Receber e acompanhar a prestação dos serviços, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- f)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- g)** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- h)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal de que trata o assunto, no Edital e Contrato/Ata;



(Fl. 44 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Obrigações do fornecedor:

a) Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

b) Efetuar a devida prestação dos serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Termo de Referência;

c) Entrega imediata dos itens quando solicitados, haja visto que são produtos que não se estima o quantitativo de consumo e não gera necessidade e/ou possibilidade de estoque.

d) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e profissionais devidamente capacitados para o desenvolvimento dos serviços;

e) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, por meio da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

f) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sendo vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato;

g) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

h) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

i) Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial e convencional, transporte, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos demais custos necessários ao perfeito cumprimento do serviço;

j) Será responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal de Paranatinga todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor;

k) Deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados no serviço/objeto;

l) Refazer os serviços em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus da Administração;



(Fl. 45 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

- m) Fornecer todas e quaisquer peças e/ou componentes necessários para a perfeita execução dos serviços;
- n) Fornecer todo equipamento de proteção individual (EPI), necessários a seus funcionários;
- o) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade do Fornecedor pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- p) O Fornecedor deverá informar à Secretaria Municipal solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- q) Efetuar a entrega do serviço/objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, conforme consta neste instrumento, em estrita observância das especificações técnicas do presente instrumento;
- r) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- t) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;
- v) O início da execução da prestação dos serviços licitados, de forma imediata, logo após a homologação do processo e as tramitações legais obrigatórias.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Secretaria Municipal de Paranatinga conforme **PROTARIA Nº 354 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**.

Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação



(Fl. 46 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

que venha a ser disponibilizada pelo PREFEITURA como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade.

9 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (vinte) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

8.2. O pagamento será efetuado na conta - corrente da contratada através de ordem bancária.

8.3. Os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

8.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

8.5. O valor a ser pago está em conformidade com valores praticados no mercado. Por outro lado, tem-se que ao Secretaria Municipal Solicitante, conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa e que o Poder Executivo Municipal, assim, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Presente Termo de Referência – reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

[LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) e alterações posteriores - Lei de Licitações;

Procedimento Licitatório

Modalidade: Pregão (prevista no Art. 28 - Pregão, da Lei 14.133/2021).

Forma de Julgamento: (Art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021): Menor Preço;

11- CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

O valor a ser pago está em conformidade com valores praticados no mercado. Sendo assim é imprescindível a contratação da empresa interessada com a MENOR PREÇO, para os fins do disposto no caput, da Lei nº14.133/21 - Art. 23 – no inciso §1º - IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2022-2024 “Cuidando da nossa gente”



(Fl. 47 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

11.1 Valor Máximo do Lote: R\$ 630.917,28 (seiscentos e trinta mil e novecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

11.2 PREÇO REFERÊNCIA

Item	Qtd	Unidade	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		ROSINEI BRAGA DO NASCIMENTO EIRELLI		SIQUEIRA FERREIRA E DIAS DA SILVA FERREIRA LTDA		Valor Médio de Mercado	
			Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total
Lote: 01										
7255 – AGUA MINERAL (20 LITOS)	3.238	UND	12,71	41.154,98	17,00	55.046,00	15,00	48.570,00	14,9033	48.256,89
7257 – RECARGA DE GAS DE COZINHA (BOTIJAO 13 KG)	2.592	UND	132,63	343.776,96	155,00	401.760,00	150,00	388.800,00	145,8767	378.112,41
991973 – AGUA MINERAL – SEM GAS FARDO 12 X 1 FRASCO DE 497 ML.	615	FARDO	19,14	11.771,10	30,00	18.450,00	28,00	17.220,00	25,7133	15.813,68
334408 – CASCO DE BOTIJAO DE 13KG	54	UND	232,33	12.545,82	300,00	16.200,00	250,00	13.500,00	260,7767	14.081,94
8338 – GARRAFÃO VAZIO – PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CILINDRICO, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA MINERAL	103	UND	35,82	3.689,46	35,00	3.605,00	33,00	3.399,00	34,6067	3.564,49
991974 – AGUA MINERAL – SEM GAS COPO DE 300 ML CAIXA DE 48 X 1	680	CAIXA	36,12	24.561,60	60,00	40.800,00	38,00	25.840,00	44,7067	30.400,56
29082 – RECARGA GÁS DE COZINHA P45 KG	271	UND	394,90	107.017,90	550,00	149.050,00	0,00	0,00	472,4500	128.033,95
349389 – CASCO DE BOTIJAO DE P45	13	UND	746,67	9.706,71	1200,00	15.600,00	0,00	0,00	973,3350	12.653,36
		VALOR TOTAL DO LOTE	554.224,53	700.511,00	497.329,00	630.917,26				
		TOTAIS	554.224,53	700.511,00	497.329,00	630.917,26				

12 – DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

02.001.04.122.0001.2.004 - Manutenção e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 100.000,00.....Reduz. (15)

Fonte: 15000000

03.001.04.123.0001.2.013 - Manutenção Ativ. Da Sec. de Finanças e Departament

Avenida Brasil, 1900 - Centro - Paranatinga / MT - CEP: 78870-000

Telefone: (66) 3573-1329 - <https://www.paranatinga.mt.gov.br/>

CNPJ: 15.023.971/0001-24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2022-2024 "Cuidando da nossa gente"



(Fl. 48 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 50.000,00.....Reduz. (62)

Fonte: 15000000

04.001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 100.000,00.....Reduz. (90)

Fonte: 15000000

05.001.10.122.0010.2.058 – Manutenção e Encargos com Gestão da Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 100.000,00.....Reduz. (131)

Fonte: 15001002

05.001.10.301.0011.2.062 - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 150.000,00.....Reduz.(180)

Fonte: 15001002

05.001.10.301.0011.2.062 - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 100.00,00.....Reduz.(181)

Fonte: 16000000

05.001.10.301.0011.2.062 - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 100.00,00.....Reduz.(182)

Fonte: 16210000

05.001.10.301.0012.2.074. Atendimento MAC - Centro Integrado

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 300.000,00.....Reduz.(240)

Fonte: 15001002

05.001.10.301.0012.2.074. Atendimento MAC - Centro Integrado

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 400.00,00.....Reduz.(241)

Fonte: 16000000

05.001.10.301.0012.2.074. Atendimento MAC - Centro Integrado

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 50.00,00.....Reduz.(242)

Fonte: 16210000

05.001.10.302.0012.2.071. Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 300.00,00.....Reduz.(278)

Fonte: 15001002

05.001.10.302.0012.2.073. Manutenção e Custeio do Laboratório

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 300.00,00.....Reduz.(288)



Fonte: 15001002

05.001.10.303.0013.2.080. Manutenção da Farmácia Básica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 10.00,00.....Reduz.(307)

Fonte: 15001002

05.001.10.304.0014.2.081. Manut. e Enc. com Vigilância Sanitária, Epidemiológica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00.....Reduz.(323)

Fonte: 15001002

05.001.10.304.0014.2.081. Manut. e Enc. com Vigilância Sanitária, Epidemiológica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 50.000,00.....Reduz.(324)

Fonte: 16000000

06.001.12.122.0001.2.017 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 300.000,00.....Reduz.(350)

Fonte: 15001001

06.002.12.361.0005.2.041 - Manutenção do Ensino Fundamental – 25%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 970.000,00.....Reduz.(402)

Fonte: 15001001

06.002.12.365.0005.2.042 - Manutenção do Ensino Infantil – 25%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 200.000,00.....Reduz.(416)

Fonte: 15001001

06.002.12.367.0005.2.044 - Manutenção do Ensino Especial – 25%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00.....Reduz.(431)

Fonte: 15001001

07.001.27.122.0001.2.024 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte e Lazer

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 100.000,00.....Reduz. (568)

Fonte: 15000000

08.001.08.122.0001.2.015 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 50.000,00.....Reduz. (594)

Fonte: 15000000

08.003.08.241.0015.1.2.086 - Manutenção do Lar do Idoso

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 242.000,00.....Reduz. (627)

Fonte: 15000000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2022-2024 “Cuidando da nossa gente”



(Fl. 50 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

08.003.08.243.0016.2.132 - Manutenção e Custeio p/ Serviços da PSB

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 20.000,00.....Reduz. (654)

Fonte: 16600000

08.003.08.243.0016.2.132 - Manutenção e Custeio p/ Serviços da PSB

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 20.000,00.....Reduz. (655)

Fonte: 16610000

08.003.08.244.0015.1.286 - Manutenção da Casa Lar – Lafayette Eust.de Souza

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 80.000,00.....Reduz. (674)

Fonte: 15000000

08.003.08.244.0015.2.129 - Manutenção dos Serviços da PSE - MAC

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 37.200,00.....Reduz. (695)

Fonte: 16600000

08.003.08.244.0015.2.129 - Manutenção dos Serviços da PSE - MAC

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 7.800,00.....Reduz. (696)

Fonte: 16610000

08.004.08.243.0001.2.016 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 25.000,00.....Reduz. (736)

Fonte: 15000000

08.004.08.243.0015.2.088 – Apoio Integral a Criança e Adolescente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 20.000,00.....Reduz. (748)

Fonte: 15000000

09.002.15.452.0003.2.019 - Manutenção das Atividades do dep. De Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 1.200.000,00.....Reduz. (800)

Fonte: 15000000

10.001.20.122.0001.2.021 - Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura, Ind.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 20.000,00.....Reduz. (819)

Fonte: 15000000

11.001.04.122.0001.2.020 - Manutenção das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Tur

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 40.000,00.....Reduz. (860)

Fonte: 15000000

13.001.26.122.0001.2.022 - Manutenção das Atividades da Sec. de Transportes

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00.....Reduz. (897)

Avenida Brasil, 1900 - Centro - Paranatinga / MT - CEP: 78870-000

Telefone: (66) 3573-1329 - <https://www.paranatinga.mt.gov.br/>

CNPJ: 15.023.971/0001-24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2022-2024 “Cuidando da nossa gente”



(Fl. 51 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

Fonte: 15000000

13.001.26.782.0004.2.140 - Manutenção do Departamento de Transporte
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 2.000.000,00.....Reduz. (921)
Fonte: 15000000

Paranatinga-MT, 19 de setembro de 2024.

Alinda Barbosa de Arruda Vian
Secretária de Administração
Portaria 203/2024

Geuvair Marques de Moura
Chefe de Gabinete
Portaria 204/2024

Vanda Fernandes Soares
Secretaria de Educação e Cultura
Portaria 052/2024

Larissa Angélica Rosa da Silva
Secretária de Saúde
Portaria 105/2024

Jose Alves de Lima
Secretário de Esporte
Portaria 93/2023

Claudecy Barreto dos Santos
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Portaria 282/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2022-2024 "Cuidando da nossa gente"



(Fl. 52 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

Debora Gomes Bezerra

Secretaria de Finanças

Portaria 163/2019

Nabor dos Reis

Secretario de Transporte

Portaria 152/2018

Eluane Cristine de Souza

Secretaria de Meio Ambiente

Portaria 157/2023

Fatima Roseane Ritter

Secretaria de Assistência Social

Portaria 030/2020

Diego da Silva Nascimento

Secretário de Agricultura

Portaria de 088/2020



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2024, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Paranatinga / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- f) Declaração de Enquadramento e Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar Nº 123/2006)

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT

A/C Pregoeiro do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2024**
Paranatinga - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	NOME FANTASIA:	
LOGRADOURO:	NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE FIXO:	EMAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
REPRESENTANTE:	TELEFONE CELULAR:	

Em atendimento ao disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Paranatinga / MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Paranatinga / MT, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/0001-XX**, situada à Rua **XXX, XXX - XXX**, Paranatinga / MT (CEP: **XX.XXX-XXX**), neste ato representada pelo Prefeito Municipal **XXX**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **XXX/2024**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **XXX** PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA / MT, processada nos termos do Processo Administrativo nº **XXX/2024**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº **XXX/2022**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgãos gerenciador e participantes

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2. Registros formalizados

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral**, em atendimento as Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1ª Classificada:

Empresa: **XXX** - CNPJ: **XXX**

Representante Legal: **XXX**

Telefone: **(XX) XXXX-XXXX** - E-mail: **XXX**

Endereço: **XXX**

Item	Qtde	Und	Marca	Modelo	Descrição	P.Unit	P.Total

2.1. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;



(Fl. 56 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2024**.

3. Cadastro reserva de fornecedores

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. Vigência da ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

5. Contratações futuras

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO



(Fl. 57 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 35/2024 e seus anexos**.

6. Vínculos da ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 35/2024**.

7. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional srp@paranatinga.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma BLL, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.



(Fl. 58 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

- a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;
- b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;
- c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.
- d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. Atribuições do gerenciador da ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):



(Fl. 59 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. Atribuições do participante

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;



(Fl. 60 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. Obrigações do fornecedor

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 35/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



(Fl. 61 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. Publicidade e divulgação

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no (Diário Oficial de Contas do TCE-MT / Diário Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso da AMM-MT e Jornal de Grande Circulação).

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.paranatinga.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. Alterações dos preços registrados

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{PR = PI \times IR}$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.

12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.



(Fl. 62 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 41 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 25/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:



(Fl. 63 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

- a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. Das dotações Orçamentárias:



(Fl. 64 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

15.1 A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Paranatinga / MT, para o Exercício de 2024:

02.001.04.122.0001.2.004 - Manutenção e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz. (15)

Fonte: 15000000

03.001.04.123.0001.2.013 - Manutenção Ativ. Da Sec. de Finanças e Departament

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz. (62)

Fonte: 15000000

04.001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz. (90)

Fonte: 15000000

05.001.10.122.0010.2.058 – Manutenção e Encargos com Gestão da Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz. (131)

Fonte: 15001002

05.001.10.301.0011.2.062 - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(180)

Fonte: 15001002

05.001.10.301.0011.2.062 - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(181)

Fonte: 16000000

05.001.10.301.0011.2.062 - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(182)

Fonte: 16210000

05.001.10.301.0012.2.074. Atendimento MAC - Centro Integrado

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(240)

Fonte: 15001002

05.001.10.301.0012.2.074. Atendimento MAC - Centro Integrado

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(241)

Fonte: 16000000

05.001.10.301.0012.2.074. Atendimento MAC - Centro Integrado

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(242)

Fonte: 16210000

05.001.10.302.0012.2.071. Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(278)

Fonte: 15001002



(Fl. 65 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

05.001.10.302.0012.2.073. Manutenção e Custeio do Laboratório

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(288)

Fonte: 15001002

05.001.10.303.0013.2.080. Manutenção da Farmácia Básica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(307)

Fonte: 15001002

05.001.10.304.0014.2.081. Manut. e Enc. com Vigilância Sanitária, Epidemiológica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(323)

Fonte: 15001002

05.001.10.304.0014.2.081. Manut. e Enc. com Vigilância Sanitária, Epidemiológica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(324)

Fonte: 16000000

06.001.12.122.0001.2.017 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(350)

Fonte: 15001001

06.002.12.361.0005.2.041 - Manutenção do Ensino Fundamental – 25%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(402)

Fonte: 15001001

06.002.12.365.0005.2.042 - Manutenção do Ensino Infantil – 25%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(416)

Fonte: 15001001

06.002.12.367.0005.2.044 - Manutenção do Ensino Especial – 25%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(431)

Fonte: 15001001

07.001.27.122.0001.2.024 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte e Lazer

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz. (568)

Fonte: 15000000

08.001.08.122.0001.2.015 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz. (594)

Fonte: 15000000

08.003.08.241.0015.1.2.086 - Manutenção do Lar do Idoso

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz. (627)

Fonte: 15000000

08.003.08.243.0016.2.132 - Manutenção e Custeio p/ Serviços da PSB

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz. (654)

Fonte: 16600000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2022-2024 “Cuidando da nossa gente”



(Fl. 66 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

08.003.08.243.0016.2.132 - Manutenção e Custeio p/ Serviços da PSB

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz. (655)

Fonte: 16610000

08.003.08.244.0015.1.286 - Manutenção da Casa Lar – Lafayette Eust.de Souza

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz. (674)

Fonte: 15000000

08.003.08.244.0015.2.129 - Manutenção dos Serviços da PSE - MAC

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz. (695)

Fonte: 16600000

08.003.08.244.0015.2.129 - Manutenção dos Serviços da PSE - MAC

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz. (696)

Fonte: 16610000

08.004.08.243.0001.2.016 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz. (736)

Fonte: 15000000

08.004.08.243.0015.2.088 – Apoio Integral a Criança e Adolescente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz. (748)

Fonte: 15000000

10.001.20.122.0001.2.021 - Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura, Ind.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz. (819)

Fonte: 15000000

11.001.04.122.0001.2.020 - Manutenção das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Tur

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz. (860)

Fonte: 15000000

13.001.26.122.0001.2.022 - Manutenção das Atividades da Sec. de Transportes

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz. (897)

Fonte: 15000000

13.001.26.782.0004.2.140 - Manutenção do Departamento de Transporte

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz. (921)

Fonte: 15000000

16. Disposições finais

16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2236/2023.

Prefeitura Municipal de Paranatinga
Josimar Marques Barbosa – Prefeito Municipal

Avenida Brasil, 1900 - Centro - Paranatinga / MT - CEP: 78870-000
Telefone: (66) 3573-1329 - <https://www.paranatinga.mt.gov.br/>
CNPJ: 15.023.971/0001-24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2022-2024 “Cuidando da nossa gente”



(Fl. 67 de 68 do Pregão Eletrônico nº 35/2024)

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Contratada

FISCAIS:

XXXXXXXXXXXX

CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx

XXXXXXXXXXXX

CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx



ANEXO V - CADASTRO DE RESERVA

2ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX

Representante Legal: XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX

Endereço: XXX

Item	Qtde	Und	Marca	Modelo	Descrição	P.Unit	P.Total

3ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX

Representante Legal: XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX

Endereço: XXX

Item	Qtde	Und	Marca	Modelo	Descrição	P.Unit	P.Total